

**ANEXO V**  
**PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)**

Conforme prevê a instrução normativa nº TC-0020/2015, art. 9º, 14, § 1º, da Egrégia Corte de Contas do Estado de SC, encaminha-se o Relatório sobre as contas de governo relativamente ao exercício de 2019.

**I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:**

**a) Informações Gerais:**

Entidade:	6 - Fundo da Infância e Adolescência de Monte Castelo
CNPJ:	23.273.864/0001 - 82
Endereço:	Rua Alfredo Becker, 385 – Centro – CEP: 89.380 - 000
Telefone:	(47) 3654 - 0166
E-mail:	<a href="mailto:gabinete@montecastelo.sc.gov.br">gabinete@montecastelo.sc.gov.br</a>
Sítio Eletrônico:	<a href="http://www.montecastelo.sc.gov.br">www.montecastelo.sc.gov.br</a>

**b) Rol dos Responsáveis:**

**PREFEITO:** Jean Carlo Medeiros de Souza

**CPF:** 029.479.299-69

**CARGO/FUNÇÃO:** Chefe do Poder Executivo

**PERÍODO DE GESTÃO:** 01/01/2017 À 31/12/2020

**ATO DE NOMEAÇÃO:** Termo de Posse, datado de 01/01/2017

**ATO DE EXONERAÇÃO:** Ata de Transmissão de Cargo, datada de 01/01/2021

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Rua Theodoro Mangueroski nº 360, centro – Cep: 89.380 – 000 - Município de Monte Castelo – Estado de Santa Catarina

**E-MAIL:** [gabinete@montecastelo.sc.gov.br](mailto:gabinete@montecastelo.sc.gov.br)

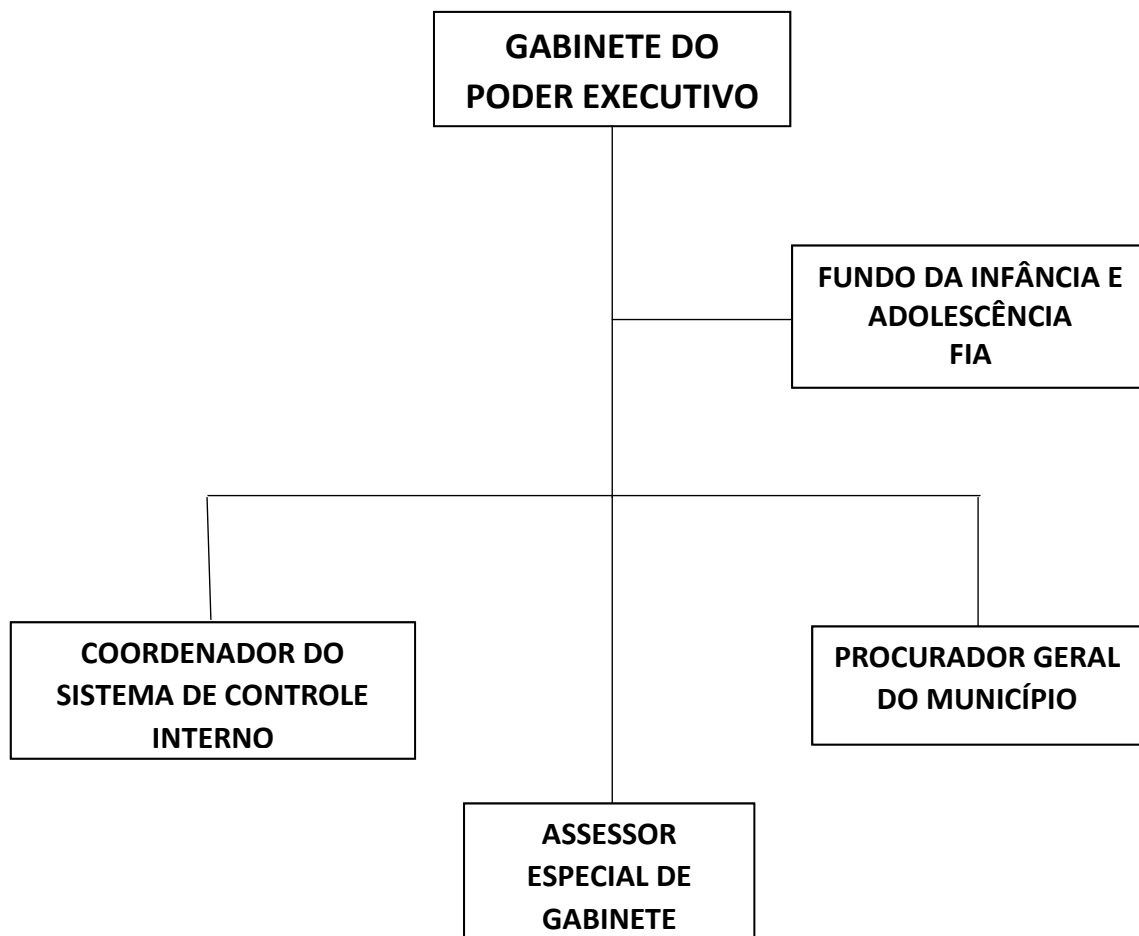
**c) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:**

1. Lei nº. 818/1962 de 23 de Abril de 1962, Criação do Município de Monte Castelo;
2. Lei nº. 1.078/1993 de 22 de Março de 1993, Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e do Fundo para a Infância e Adolescente – FIA, com a finalidade de dispor sobre a Política do Município de Monte Castelo, para a Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando as normas gerais para a sua adequada aplicação;

3. Lei Orgânica do Município de Monte Castelo;
4. Lei Complementar nº. 003/2009 de 10 de Julho de 2009, Institui a Fundação Municipal de Esportes do Município de Monte Castelo, que tem por objetivo, executar as Políticas de Esportes no Município, enfim, organizar e desenvolver Programas Esportivos;
5. Lei Complementar nº. 012/2011 de 02 de Maio de 2011, Dispõe sobre o desmembramento e criação de Secretarias; estabelece às atribuições para os cargos de provimento efetivo, comissão e confiança e dá outras providências;

Lei Complementar nº. 017/2012 de 14 de Fevereiro de 2012, Altera os Anexos da Lei Complementar nº. 012/2011 de 02 de Maio de 2011 e dá outras providências;

**d) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:**



## II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

### a) Programas de Governo sob a responsabilidade da unidade Jurisdicionada:

#### 3-Contingenciamento de despesas no exercício:

Decreto nº	Despesa	Razões	Efeitos/Consequências
-	-	-	-

Não houve contingenciamento de despesas no exercício.

#### 4- Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:

Despesa reconhecida sem orçamento	Valores	Motivos do reconhecimento
-	-	-

Não houve passivos reconhecidos por insuficiência de créditos ou recursos.

#### 5- As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

Empenhos de restos a pagar inscritos a partir do segundo ano pretérito ao da prestação de contas	Fornecedor	Motivos


**Não há dados a informar para esta Unidade Gestora no exercício 2019.**

**IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.**

**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TERCEIROS PELA UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item IV)**

Entidade Beneficiada	Espécie de Transferência (Subvenção, Auxílio, Contribuição)	Exercício:	
		Formalização (Convênio, Termo de Parceria, Termo de Cooperação etc.)	2019
			Valor Anual Transferido (Pago)
<b>Total</b>			

Não há dados a informar para esta Unidade Gestora no exercício 2019.

**VI - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (OU NÃO) NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:**

**a) Recomendações expedidas e providências adotadas:**

Documento	Nº	DATA	UG	Descrição da Recomendação
Ofício	015/OCCI/2019	16/04/2019	TODAS	<p><b>Notifica</b> Chefe do Poder Executivo Municipal, sobre a obrigatoriedade e sobre os prazos de encaminhamento via Sala virtual do Sistema e-Sfinge do TCE/SC, dos Pareceres do Conselhos Municipais de Controle Social, como documentação complementar ao Processo de Prestação de Contas do Prefeito, conforme determina o art. 7º da Instrução Normativa TC/SC nº 020/2015.</p> <p><b>Setor Responsável:</b> Contábil e Administrativo.</p> <p><b>Providência Adotada:</b> Já foi solicitado ao Conselho que encaminhem dentro do prazo os relatórios.</p> <p><b>Resultado Obtido:</b> Termo de Aceite.</p> <p><b>Justificativa da Pendência:</b> Meta atingida.</p>
Ofício	015/OCCI/2019	27/04/2018	FIA	<p><b>Recomendações do Parecer sobre as contas da Unidade emitido em função do que dispõe o art. 11 c/c o art. 16 da IN nº TCE/SC 020/2015:</b></p> <p>1) Recomenda ao Executivo Municipal a implementação de ações para captação dos recursos previstos no art. 260 da Lei Federal 8.069/90 (ECA), mediante ação integrada com o CMDCA do Município, incluindo a necessária capacitação de pessoal.</p> <p><b>Setor Responsável:</b> Secretaria de Administração</p> <p><b>Providência Adotada:</b> Tem-se envidado esforços para captação de recursos junto as empresas para consecução dos objetivos do FIA, no entanto, a sensibilização da iniciativa privada no que tange a destinação destes constitui atividade permanente de conscientização cujos resultados somente se farão observar a longo prazo.</p> <p><b>Resultado Obtido:</b> não é possível se identificar, neste momento, considerando tratar-se de política de longo prazo.</p> <p><b>Justificativa da Pendência:</b> prejudicado</p>

**b) Recomendações pendentes:**

Não Há.

**VII - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):**

Não exigível de Unidade Jurisdicionada.

**VIII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)**

A Unidade Jurisdicionada não celebrou Termos de Parcerias.

Monte Castelo (SC), 22 de janeiro de 2020.

**JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA - PREFEITO MUNICIPAL**  
**GESTÃO:2017/2020**